# EDITAL CONVOCATÓRIO
# Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2

## 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,** sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a senhora Ana Carolina Evangelista Biró, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **http://bllcompras.com**.

## 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:
**https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br;**
**http://bllcompras.com;**
**https://pncp.gov.br;**
**https://juazeiro.ce.gov.br.**
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **http://bllcompras.com**.
2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

### 3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de maio de 2025, às 17:00 horas**.
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de maio de 2025, às 09:00 horas**.
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **23 de maio de 2025, às 09:30 horas**.
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199 0363.

## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 11 | 01 | 15.451.0041.1.029 | 3.3.90.39.00 |

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **http://bllcompras.com**.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@bllcompras.org.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4. Não será admitida a participação de empresas, sob a forma de consórcio, conforme justificativa apresentada em anexo a este instrumento.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **http://bllcompras.com,** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (**http://bllcompras.com**).
7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **http://bllcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**http://bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.7. Será vedada a identificação do licitante.
7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.
7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.
8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.
8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:
9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.
9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.
9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4.Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;
11.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;
11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após

a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.6.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente n° 46.750-2, Agência n° 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica n° 2025.05.05.2.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: não inferior a **90 (noventa) dias**.

11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação,

11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
11.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
11.9.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
11.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.12. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.15. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.16. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.16.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.16.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
11.16.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.16.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.16.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.17. Serão considerados como indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Acórdão nº 465/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.
11.17.1. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.17.1.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.17.2. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
11.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.20.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.22. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.23. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## 12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

**- Habilitação Jurídica:**

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Qualificação Técnica:**

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

| Alínea | Código | Descrição | Fonte | Tipo | Unidade | Quantidade | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| a) | C2722 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 2.400,00 | 25,83 |
| b) | C3893 | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | SEINFRA | Serviço | M | 24.000,00 | 25,26 |
| c) | C2723 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 720,00 | 7,75 |

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:
12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

| Alínea | Código | Descrição | Fonte | Tipo | Unidade | Quantidade | % | Quantidade a ser comprovada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| a) | C2722 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 2.400,00 | 25,83 | 1.200,00 |
| b) | C3893 | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | SEINFRA | Serviço | M | 24.000,00 | 25,26 | 12.000,00 |
| c) | C2723 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 720,00 | 7,75 | 360,00 |

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}} \geq \mathbf{1,00}$$

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq \mathbf{1,00}$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{(Ativo Total)}} \leq \mathbf{1,00}$$

12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 480.850,27 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**.
12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bllcompras.com**.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.2.2. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência n° 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

**ANEXO II** - Modelos de Declarações;

**ANEXO III** - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2025.

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 284

# ANEXO I

# Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,46% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | REF. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT SEM BDI R$ | BDI (%) | PREÇO UNIT COM BDI R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | | **R$ 2.331,50** |
| 1.1 | C1937 | SEINFRA | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 10,00 | R$ 183,41 | 27,12% | R$ 233,15 | R$ 2.331,50 |
| 2 | **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** | | | | | | | | **R$ 478.518,77** |
| 2.1 | S09068 | ORSE | Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo | un | 720,00 | R$ 26,29 | 27,12% | R$ 33,42 | R$ 24.062,40 |
| 2.2 | C2988 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) | M | 3.600,00 | R$ 2,30 | 27,12% | R$ 2,92 | R$ 10.512,00 |
| 2.3 | C2722 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | UN | 2.400,00 | R$ 40,72 | 27,12% | R$ 51,76 | R$ 124.224,00 |
| 2.4 | C2723 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | UN | 720,00 | R$ 40,72 | 27,12% | R$ 51,76 | R$ 37.267,20 |
| 2.5 | C4212 | SEINFRA | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | UN | 420,00 | R$ 38,36 | 27,12% | R$ 48,76 | R$ 20.479,20 |
| 2.6 | C2868 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL | UN | 60,00 | R$ 105,56 | 27,12% | R$ 134,19 | R$ 8.051,40 |
| 2.7 | C2869 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL | UN | 60,00 | R$ 158,46 | 27,12% | R$ 201,43 | R$ 12.085,80 |
| 2.8 | C2870 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL | UN | 60,00 | R$ 211,36 | 27,12% | R$ 268,68 | R$ 16.120,80 |
| 2.9 | 65003038 | COPASA | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO | H | 36,00 | R$ 403,43 | 27,12% | R$ 512,84 | R$ 18.462,24 |
| 2.10 | C3092 | SEINFRA | LIMPEZA DE BUEIRO | M3 | 120,00 | R$ 21,37 | 27,12% | R$ 27,17 | R$ 3.260,40 |
| 2.11 | C3893 | SEINFRA | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | M | 24.000,00 | R$ 3,98 | 27,12% | R$ 5,06 | R$ 121.440,00 |
| 2.12 | C0927 | SEINFRA | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | M2 | 2.640,00 | R$ 1,43 | 27,12% | R$ 1,82 | R$ 4.804,80 |
| 2.13 | S02509 | ORSE | Carga manual de material de 1ª categoria | m3 | 606,24 | R$ 10,49 | 27,12% | R$ 13,33 | R$ 8.081,18 |
| 2.14 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 606,24 | R$ 32,17 | 27,12% | R$ 40,89 | R$ 24.789,15 |
| 2.15 | COMP.11.02.25-02 | Composições Próprias | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO | M² | 120,00 | R$ 12,79 | 27,12% | R$ 16,26 | R$ 1.951,20 |
| 2.16 | COMP.20.02.25-01 | Composições Próprias | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO | M² | 360,00 | R$ 26,09 | 27,12% | R$ 33,17 | R$ 11.941,20 |

Dedgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 44979

Folha Nº 29

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | BDI HORA | BDI MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,46% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | REF. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT SEM BDI R$ | BDI (%) | PREÇO UNIT COM BDI R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.17 | 92106 | SINAPI | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 60,00 | R$ 406,25 | 27,12% | R$ 516,43 | R$ 30.985,80 |

VALOR BDI TOTAL: 102.579,49

VALOR ORÇAMENTO: 378.270,78

VALOR TOTAL: 480.850,27

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

Folha nº 30

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | CUSTO DIRETO (R$) MÃO DE OBRA | MATERIAL | EQUIPAMENTOS | OUTROS | BDI | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | R$ 2.331,50 |
| 1.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | SEINFRA | M2 | 10,00 | R$ 36,91 | R$ 146,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 49,74 | R$ 233,15 | R$ 2.331,50 |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | | R$ 478.518,77 |
| 2.1 | S09068 | Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo | ORSE | un | 720,00 | R$ 20,47 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5,82 | R$ 7,13 | R$ 33,42 | R$ 24.062,40 |
| 2.2 | C2988 | DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) | SEINFRA | M | 3.600,00 | R$ 0,77 | R$ 0,85 | R$ 0,00 | R$ 0,68 | R$ 0,62 | R$ 2,92 | R$ 10.512,00 |
| 2.3 | C2722 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | UN | 2.400,00 | R$ 40,72 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 11,04 | R$ 51,76 | R$ 124.224,00 |
| 2.4 | C2723 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | UN | 720,00 | R$ 40,72 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 11,04 | R$ 51,76 | R$ 37.267,20 |
| 2.5 | C4212 | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | SEINFRA | UN | 420,00 | R$ 32,65 | R$ 3,28 | R$ 0,00 | R$ 2,43 | R$ 10,40 | R$ 48,76 | R$ 20.479,20 |
| 2.6 | C2868 | LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL | SEINFRA | UN | 60,00 | R$ 105,56 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 28,63 | R$ 134,19 | R$ 8.051,40 |
| 2.7 | C2869 | LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL | SEINFRA | UN | 60,00 | R$ 158,46 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 42,97 | R$ 201,43 | R$ 12.085,80 |
| 2.8 | C2870 | LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL | SEINFRA | UN | 60,00 | R$ 211,36 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 57,32 | R$ 268,68 | R$ 16.120,80 |
| 2.9 | 65003038 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO | COPASA | H | 36,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 403,43 | R$ 109,41 | R$ 512,84 | R$ 18.462,24 |
| 2.10 | C3092 | LIMPEZA DE BUEIRO | SEINFRA | M3 | 120,00 | R$ 21,37 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5,80 | R$ 27,17 | R$ 3.260,40 |
| 2.11 | C3893 | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | SEINFRA | M | 24.000,00 | R$ 3,98 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1,08 | R$ 5,06 | R$ 121.440,00 |
| 2.12 | C0927 | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | SEINFRA | M2 | 2.640,00 | R$ 1,43 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,39 | R$ 1,82 | R$ 4.804,80 |
| 2.13 | S02509 | Carga manual de material de 1ª categoria | ORSE | m3 | 606,24 | R$ 8,19 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2,30 | R$ 2,84 | R$ 13,33 | R$ 8.081,18 |
| 2.14 | C2533 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | SEINFRA | M3 | 606,24 | R$ 4,54 | R$ 12,57 | R$ 0,00 | R$ 15,06 | R$ 8,72 | R$ 40,89 | R$ 24.789,15 |
| 2.15 | COMP.11.02.25-02 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO | Composições Próprias | M² | 120,00 | R$ 12,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3,47 | R$ 16,26 | R$ 1.951,20 |
| 2.16 | COMP.20.02.25-01 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO | Composições Próprias | M² | 360,00 | R$ 22,23 | R$ 3,86 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7,08 | R$ 33,17 | R$ 11.941,20 |
| 2.17 | 92106 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 60,00 | R$ 18,90 | R$ 244,73 | R$ 136,12 | R$ 6,50 | R$ 110,18 | R$ 516,43 | R$ 30.985,80 |

VALOR BDI TOTAL: 102.579,49

VALOR ORÇAMENTO: 378.270,78

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

Folha Nº 314

**VALOR TOTAL:** **480.850,27**

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha Nº 38

# RESUMO DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 2.331,50 | 0,48% |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | R$ 478.518,77 | 99,52% |
| | VALOR BDI TOTAL: | R$ 102.579,49 | 100,00% |
| | VALOR ORÇAMENTO: | R$ 378.270,78 | |
| | VALOR TOTAL: | R$ 480.850,27 | |

Comissão de Licitação
Folha Nº 334

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 44979

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 34

## 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| | | C | L | QDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| COMPRIMENTO X LARGURA X QDE DE PLACAS | C*L*QDE | 4,00 | 2,50 | 1,00 | 10,00 |
| | | | | | 10,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00***

## 2.1. S09068 Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo (un)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 60,00 | 12,00 | 720,00 |
| | | | | 720,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 720,00***

## 2.2. C2988 DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) (M)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 300,00 | 12,00 | 3.600,00 |
| | | | | 3.600,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.600,00***

## 2.3. C2722 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 200,00 | 12,00 | 2.400,00 |
| | | | | 2.400,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.400,00***

## .4. C2723 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 60,00 | 12,00 | 720,00 |
| | | | | 720,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 720,00***

## 2.5. C4212 LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO (UN)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 35,00 | 12,00 | 420,00 |
| | | | | 420,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 420,00***

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

## 2.6. C2868 LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL (UN)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 5,00 | 12,00 | 60,00 |
| | | | | 60,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00***

COMPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 354

## 2.7. C2869 LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL (UN)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 5,00 | 12,00 | 60,00 |
| | | | | 60,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00***

## 2.8. C2870 LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL (UN)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 5,00 | 12,00 | 60,00 |
| | | | | 60,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00***

## 2.9. 65003038 LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO (H)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 3,00 | 12,00 | 36,00 |
| | | | | 36,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00***

## 2.10. C3092 LIMPEZA DE BUEIRO (M3)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 10,00 | 12,00 | 120,00 |
| | | | | 120,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00***

## 2.11. C3893 LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM (M)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 2.000,00 | 12,00 | 24.000,00 |
| | | | | 24.000,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24.000,00***

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 44979

## 2.12. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 220,00 | 12,00 | 2.640,00 |
| | | | | 2.640,00 |

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.640,00***

COMPOSIÇÃO DE LIMPEZA
Folha Nº 964

## 2.13. S02509 Carga manual de material de 1ª categoria (m3)

| | | C | L | ESP | QDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA DE BL POR MÊS X QDE DE MESES | C*L*ESP*QDE | 1,00 | 0,60 | 0,10 | 720,00 | 43,20 |
| DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) | C*L*ESP*QDE | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 3.600,00 | 3,60 |
| DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | C*L*ESP*QDE | 0,60 | 0,60 | 0,10 | 2.400,00 | 86,40 |
| DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | C*L*ESP*QDE | 0,60 | 0,60 | 0,10 | 720,00 | 25,92 |
| LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | C*L*ESP*QDE | 0,60 | 0,60 | 0,10 | 420,00 | 15,12 |
| LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL | C*L*ESP*QDE | 2,00 | 2,00 | 0,10 | 60,00 | 24,00 |
| LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL | C*L*ESP*QDE | 2,00 | 2,00 | 0,10 | 60,00 | 24,00 |
| LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL | C*L*ESP*QDE | 2,00 | 2,00 | 0,10 | 60,00 | 24,00 |
| LIMPEZA DE BUEIRO | QDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 120,00 |
| LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | C*L*ESP | 24.000,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 240,00 |
| | | | | | | 606,24 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 606,24***

## 2.14. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| | | C | L | ESP | QDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA DE BL POR MÊS X QDE DE MESES | C*L*ESP*QDE | 1,00 | 0,60 | 0,10 | 720,00 | 43,20 |
| DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) | C*L*ESP*QDE | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 3.600,00 | 3,60 |
| DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | C*L*ESP*QDE | 0,60 | 0,60 | 0,10 | 2.400,00 | 86,40 |
| DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | C*L*ESP*QDE | 0,60 | 0,60 | 0,10 | 720,00 | 25,92 |
| LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | C*L*ESP*QDE | 0,60 | 0,60 | 0,10 | 420,00 | 15,12 |
| LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL | C*L*ESP*QDE | 2,00 | 2,00 | 0,10 | 60,00 | 24,00 |
| LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL | C*L*ESP*QDE | 2,00 | 2,00 | 0,10 | 60,00 | 24,00 |
| LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL | C*L*ESP*QDE | 2,00 | 2,00 | 0,10 | 60,00 | 24,00 |
| LIMPEZA DE BUEIRO | QDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 120,00 |
| LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | C*L*ESP | 24.000,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 240,00 |
| | | | | | | 606,24 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 606,24***

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

## 2.15. COMP.11.02.25-02 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO (M²)

Folha nº 37

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 10,00 | 12,00 | 120,00 |
| | | | | 120,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00***

## 2.16. COMP.20.02.25-01 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO (M²)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 30,00 | 12,00 | 360,00 |
| | | | | 360,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 360,00***

## 2.17. 92106 CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

| | | QDE | MÊS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS X QDE DE MESES | QDE*MÊS | 5,00 | 12,00 | 60,00 |
| | | | | 60,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00***

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2026/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
Folha Nº 38

## 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0537 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | SEINFRA | M2 | 1,02000000 | R$ 39,0300 | R$ 39,8106 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 1,00000000 | R$ 31,8800 | R$ 31,8800 |
| I1691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 4,50000000 | R$ 16,0900 | R$ 72,4050 |
| I1725 | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,15000000 | R$ 15,9900 | R$ 2,3985 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 146,4941 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,00000000 | R$ 18,4600 | R$ 36,9200 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 36,9200 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 183,41 |

## 2.1. S09068 Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo (un)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,50000000 | R$ 3,89 | R$ 5,84 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 5,84 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,50000000 | R$ 13,65 | R$ 20,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 20,48 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 26,29 |

## 2.2. C2988 DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) (M)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0574 | CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R$ 50,3882 | R$ 0,0000 |
| I0701 | CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHP) | SEINFRA | H | 0,00625000 | R$ 145,7335 | R$ 0,9108 |
| I0575 | CAMINHÃO ADAPTADO A VACUO (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R$ 51,5645 | R$ 0,0000 |
| I0702 | CAMINHÃO ADAPTADO A VÁCUO (CHP) | SEINFRA | H | 0,00625000 | R$ 148,1589 | R$ 0,9260 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 1,8368 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,02500000 | R$ 18,4600 | R$ 0,4615 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 0,4615 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 2,30 |

## 2.3. C2722 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,67000000 | R$ 23,4800 | R$ 15,7316 |
| I2380 | MOTORISTA | SEINFRA | H | 0,67000000 | R$ 18,8300 | R$ 12,6161 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,67000000 | R$ 18,4600 | R$ 12,3682 |

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
Folha Nº 392

| | |
|---|---|
| TOTAL Mão de Obra: | R$ 40,7159 |
| VALOR: | R$ 40,72 |

## 2.4. C2723 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,67000000 | R$ 23,4800 | R$ 15,7316 |
| I2380 | MOTORISTA | SEINFRA | H | 0,67000000 | R$ 18,8300 | R$ 12,6161 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,67000000 | R$ 18,4600 | R$ 12,3682 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 40,7159 |
| | | | | | VALOR: | R$ 40,72 |

## 2.5. C4212 LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO (UN)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0592 | CAMINHONETE SAVEIRO (CHI) | SEINFRA | H | 0,26600000 | R$ 25,1216 | R$ 6,6823 |
| I0700 | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | SEINFRA | H | 0,06650000 | R$ 79,4826 | R$ 5,2856 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 11,9679 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,33250000 | R$ 23,4800 | R$ 7,8071 |
| I2380 | MOTORISTA | SEINFRA | H | 0,33250000 | R$ 18,8300 | R$ 6,2610 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,66750000 | R$ 18,4600 | R$ 12,3221 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 26,3902 |
| | | | | | VALOR: | R$ 38,36 |

## 2.6. C2868 LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL (UN)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 1,33000000 | R$ 23,4800 | R$ 31,2284 |
| I2380 | MOTORISTA | SEINFRA | H | 1,33000000 | R$ 18,8300 | R$ 25,0439 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,67000000 | R$ 18,4600 | R$ 49,2882 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 105,5605 |
| | | | | | VALOR: | R$ 105,56 |

## 2.7. C2869 LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL (UN)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 2,00000000 | R$ 23,4800 | R$ 46,9600 |
| I2380 | MOTORISTA | SEINFRA | H | 2,00000000 | R$ 18,8300 | R$ 37,6600 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 4,00000000 | R$ 18,4600 | R$ 73,8400 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 158,4600 |
| | | | | | VALOR: | R$ 158,46 |

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,83% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

Folha Nº 406

## 2.8. C2870 LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL (UN)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2320 | ENCANADOR | SEINFRA | H | 2,67000000 | R$ 23,4800 | R$ 62,6916 |
| I2380 | MOTORISTA | SEINFRA | H | 2,67000000 | R$ 18,8300 | R$ 50,2761 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 5,33000000 | R$ 18,4600 | R$ 98,3918 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 211,3595 |
| | | | | | VALOR: | R$ 211,36 |

## 2.9. 65003038 LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO (H)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65003038 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO | COPASA | H | 1,0000 | R$ 403,43 | R$ 403,43 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 403,43 |
| | | | | | VALOR: | R$ 403,43 |

## 2.10. C3092 LIMPEZA DE BUEIRO (M3)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I6815 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | SEINFRA | H | 0,10000000 | R$ 29,1300 | R$ 2,9130 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 18,4600 | R$ 18,4600 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 21,3730 |
| | | | | | VALOR: | R$ 21,37 |

## 2.11. C3893 LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM (M)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I6815 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | SEINFRA | H | 0,01000000 | R$ 29,1300 | R$ 0,2913 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,20000000 | R$ 18,4600 | R$ 3,6920 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 3,9833 |
| | | | | | VALOR: | R$ 3,98 |

## 2.12. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,07740000 | R$ 18,4600 | R$ 1,4288 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 1,4288 |
| | | | | | VALOR: | R$ 1,43 |

## 2.13. S02509 Carga manual de material de 1ª categoria (m3)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,60000000 | R$ 3,89 | R$ 2,33 |

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

Folha Nº 44

| | |
|---|---|
| TOTAL Encargos Complementares: | R$ 2,33 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,60000000 | R$ 13,65 | R$ 8,19 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 8,19 |
| | | | | | VALOR: | R$ 10,49 |

## 2.14. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0690 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,18520000 | R$ 173,7102 | R$ 32,1711 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 32,1711 |
| | | | | | VALOR: | R$ 32,17 |

## 2.15. COMP.11.02.25-02 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO (M²)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 24,16 | R$ 7,25 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 18,46 | R$ 5,54 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 12,79 |
| | | | | | VALOR: | R$ 12,79 |

## 2.16. COMP.20.02.25-01 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO (M²)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G0668 | MARRETA OITAVADA EM AÇO REFERÊNCIA: 2.000G | SEINFRA | UN | 0,01000000 | R$ 100,26 | R$ 1,00 |
| 00038465 | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO "20 X 250" MM | SINAPI | UN | 0,02000000 | R$ 31,18 | R$ 0,62 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,62 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,50000000 | R$ 24,16 | R$ 12,08 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,50000000 | R$ 18,46 | R$ 9,23 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 21,31 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| C0170 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3 | 0,00500000 | R$ 631,29 | R$ 3,16 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 3,16 |
| | | | | | VALOR: | R$ 26,09 |

## 2.17. 92106 CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88282 | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 25,41 | R$ 25,41 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 25,41 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92105 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 244,73 | R$ 244,73 |
| 92101 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 45,05 | R$ 45,05 |
| 92103 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 5,72 | R$ 5,72 |
| 92102 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 14,15 | R$ 14,15 |
| 92104 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 71,19 | R$ 71,19 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 380,84 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 406,25 |

Folha Nº 46

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,83% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

Fulha Nº 434

## COMP.11.02.25-02 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO (M²)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 24,16 | R$ 7,25 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 18,46 | R$ 5,54 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 12,79 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 12,79 |

## COMP.20.02.25-01 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO (M²)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G0668 | MARRETA OITAVADA EM AÇO REFERÊNCIA: 2.000G | SEINFRA | UN | 0,01000000 | R$ 100,26 | R$ 1,00 |
| 00038465 | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM | SINAPI | UN | 0,02000000 | R$ 31,18 | R$ 0,62 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,62 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,50000000 | R$ 24,16 | R$ 12,08 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,50000000 | R$ 18,46 | R$ 9,23 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 21,31 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| C0170 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3 | 0,00500000 | R$ 631,29 | R$ 3,16 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 3,16 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 26,09 |

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

**DATA :** 20/02/2025 **BDI :** 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C2722 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 2.400,00 | R$ 51,76 | R$ 124.224,00 | 25,83% | 25,83% | A |
| C3893 | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | SEINFRA | Serviço | M | 24.000,00 | R$ 5,06 | R$ 121.440,00 | 25,26% | 51,09% | B |
| C2723 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 720,00 | R$ 51,76 | R$ 37.267,20 | 7,75% | 58,84% | B |
| 92106 | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | Equipamento | CHP | 60,00 | R$ 516,43 | R$ 30.985,80 | 6,44% | 65,28% | B |
| C2533 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | SEINFRA | Serviço | M3 | 606,24 | R$ 40,89 | R$ 24.789,15 | 5,16% | 70,44% | B |
| S09068 | Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo | ORSE | Serviço | un | 720,00 | R$ 33,42 | R$ 24.062,40 | 5,00% | 75,44% | B |
| C4212 | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | SEINFRA | Serviço | UN | 420,00 | R$ 48,76 | R$ 20.479,20 | 4,26% | 79,70% | B |
| 65003038 | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO | COPASA | Serviço | H | 36,00 | R$ 512,84 | R$ 18.462,24 | 3,84% | 83,54% | C |
| C2870 | LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL | SEINFRA | Serviço | UN | 60,00 | R$ 268,68 | R$ 16.120,80 | 3,35% | 86,89% | C |
| C2869 | LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL | SEINFRA | Serviço | UN | 60,00 | R$ 201,43 | R$ 12.085,80 | 2,51% | 89,41% | C |
| COMP.20.02.25-01 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO | Composição | Serviço | M² | 360,00 | R$ 33,17 | R$ 11.941,20 | 2,48% | 91,89% | C |
| C2988 | DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) | SEINFRA | Serviço | M | 3.600,00 | R$ 2,92 | R$ 10.512,00 | 2,19% | 94,08% | C |
| S02509 | Carga manual de material de 1ª categoria | ORSE | Serviço | m3 | 606,24 | R$ 13,33 | R$ 8.081,18 | 1,68% | 95,76% | C |
| C2868 | LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL | SEINFRA | Serviço | UN | 60,00 | R$ 134,19 | R$ 8.051,40 | 1,67% | 97,43% | C |
| C0927 | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | SEINFRA | Serviço | M2 | 2.640,00 | R$ 1,82 | R$ 4.804,80 | 1,00% | 98,43% | C |
| C3092 | LIMPEZA DE BUEIRO | SEINFRA | Serviço | M3 | 120,00 | R$ 27,17 | R$ 3.260,40 | 0,68% | 99,11% | C |
| C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | SEINFRA | Serviço | M2 | 10,00 | R$ 233,15 | R$ 2.331,50 | 0,48% | 99,59% | C |
| COMP.11.02.25-02 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO | Composição | Serviço | M² | 120,00 | R$ 16,26 | R$ 1.951,20 | 0,41% | 100,00% | C |

| | |
|---|---|
| **Subtotal até 100,00%%** | **R$ 480.850,27** |
| **Outros** | **R$ 0,00** |
| **Valor total do Orçamento** | **R$ 480.850,27** |

Deogenes O. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

**DATA :** 20/02/2025 **BDI :** 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 2.331,50 | 100,00 %<br>R$ 2.331,50 | | | | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | R$ 478.518,77 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 |
| | | R$ 480.850,27 | R$ 42.192,11<br>R$ 42.192,11 | R$ 39.860,61<br>R$ 82.052,72 | R$ 39.860,61<br>R$ 121.913,33 | R$ 39.860,61<br>R$ 161.773,94 | R$ 39.860,61<br>R$ 201.634,55 | R$ 39.860,61<br>R$ 241.495,16 | R$ 39.860,61<br>R$ 281.355,77 | R$ 39.860,61<br>R$ 321.216,38 | R$ 39.860,61<br>R$ 361.076,99 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 2.331,50 | | | | 100,00 %<br>R$ 2.331,50 |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | R$ 478.518,77 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,33 %<br>R$ 39.860,61 | 8,37 %<br>R$ 40.052,06 | 100,00 %<br>R$ 478.518,77 |
| | | R$ 480.850,27 | R$ 39.860,61<br>R$ 400.937,60 | R$ 39.860,61<br>R$ 440.798,21 | R$ 40.052,06<br>R$ 480.850,27 | R$ 480.850,27 |

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº 46

# COMPOSIÇÃO DO BDI

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

COMPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 469

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **BENEFICIOS** | |
| S+G | Seguro + Garantia | 0,28% |
| L | Lucri | 6,74% |
| | **TOTAL** | **7,02%** |
| | **Garantia e Despesas Indiretas** | |
| AC | Administração Central | 3,50% |
| DF | Despesas Financeiras | 0,99% |
| R | Riscos | 1,00% |
| | **TOTAL** | **5,49%** |
| I | **Impostos/Tributos** | |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 3,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | CPRB | 4,50% |
| | **TOTAL** | **11,15%** |

**BDI = 27,12%**

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 14078

# COMPOSIÇÃO DO BDI

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **Benefício** | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,28% |
| L | Lucro | 6,74% |
| | **TOTAL** | **7,02%** |
| | **Despesas Indiretas** | |
| AC | Administração central | 3,50% |
| DF | Despesas financeiras | 0,99% |
| R | Riscos | 1,00% |
| | **TOTAL** | **5,49%** |
| I | **Impostos** | |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 3,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | CPRB | 4,50% |
| | **TOTAL** | **11,15%** |

**BDI = 27,12%**

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Dedgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% |
| | TOTAL | 37,80% | 37,80% |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,88% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,95% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92% | 0,71% |
| B4 | 13º Salário | 10,81% | 8,33% |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,48% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 8,61% | 6,63% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% |
| | TOTAL | 44,58% | 16,40% |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,42% | 4,18% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,87% | 3,75% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,95% | 3,82% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| | TOTAL | 15,83% | 12,20% |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 16,85% | 6,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48% | 0,37% |
| | TOTAL | 17,33% | 6,57% |

**A + B + C + D = 115,54% 72,97%**

Deocenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14879

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

Folha Nº 494

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | TOTAL | 36,80% | 36,80% |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,93% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 10,98% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,51% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,37% | 8,64% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | TOTAL | 47,44% | 18,32% |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,83% | 3,67% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,35% | 1,79% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,71% | 2,06% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,41% | 0,31% |
| | TOTAL | 10,41% | 7,92% |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,46% | 6,74% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,43% | 0,33% |
| | TOTAL | 17,89% | 7,07% |

**A + B + C + D = 112,54% 70,11%**

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 44879

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

**DATA :** 20/02/2025 **BDI :** 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

Folha Nº 504

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | **GRUPO A** | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | **TOTAL** | **16,80%** | **16,80%** |
| B | **GRUPO B** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | **TOTAL** | **48,36%** | **19,04%** |
| C | **GRUPO C** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| | **TOTAL** | **10,70%** | **8,09%** |
| D | **GRUPO D** | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% |
| | **TOTAL** | **8,58%** | **3,55%** |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 — BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Proprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

Folha nº 54

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | **GRUPO A** | | |
| A1 | INSS | 5,00% | 5,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | **TOTAL** | **21,80%** | **21,80%** |
| B | **GRUPO B** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,05% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 4,77% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,65% |
| B4 | 13º Salário | 10,97% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,72% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,07% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,72% | 7,38% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| | **TOTAL** | **47,02%** | **17,07%** |
| C | **GRUPO C** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,95% | 3,76% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,12% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,94% | 2,99% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,26% | 2,47% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,42% | 0,32% |
| | **TOTAL** | **12,69%** | **9,63%** |
| D | **GRUPO D** | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 9,70% | 3,30% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 0,32% |
| | **TOTAL** | **10,12%** | **3,62%** |

**A + B + C + D = 91,63% 52,12%**

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

# MEMORIAL DESCRITIVO

| | |
|---|---|
| OBRA: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| DESCRIÇÃO: | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE |

DATA : 20/02/2025 BDI : 27,12%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| COPASA | 2025/01 - Base Nordeste | 0,00% | 0,00% |
| CPTM | 2024/11 | 115,54% | - |
| ORSE | 2024/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2025/01 COM DESONERAÇÃO | 91,63% | 52,12% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste nos serviços a serem feitos de inicio a execução do contrato.

### 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Placa para identificação dos serviços, modelo padrão SOP (Superintendência de Obras Públicas). Será medido por m² de placa executada.

## 2. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Serviços de Limpeza e Manutenção consiste nos serviços direcionados a limpeza e manutenção de caixas, bocas de lobo e etc..

### 2.1. S09068 Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo (un)

Serviço de Desobstrução e limpeza de boca de lobo. Será medido por unidade limpa e desobstruída.

### 2.2. C2988 DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) (M)

Serviço de Desobstrução e Limpeza de Rede de Esgoto entre PV´s. Será medido pela distância a ser limpa, independente do diâmetro da tubulação e/ou galeria.

### 2.3. C2722 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

Serviço de Desobstrução de ligação de esgoto com diâmetro de tubulação 100 mm com limpeza da caixa. Será medido por unidades limpas.

### 2.4. C2723 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

Serviço de Desobstrução de ligação de esgoto com diâmetro de tubulação maior que 100 mm com limpeza da caixa. Será medido por unidades limpas.

### 2.5. C4212 LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO (UN)

Serviço de Limpeza de Caixas de Inspeção. Será medido por unidades limpas, independente de dimensões das caixas.

### 2.6. C2868 LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL (UN)

Serviço de Limpeza de PV's, com profundidade até 2,00m de forma manual. Será medido por unidade limpa.

### 2.7. C2869 LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL (UN)

Serviço de Limpeza de PV's, com profundidade entre 2,00m a 3,00M de forma manual. Será medido por unidade limpa.

### 2.8. C2870 LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL (UN)

Serviço de Limpeza de PV's, com profundidade maior que 3,00M de forma manual. Será medido por unidade limpa.

### 2.9. 65003038 LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO (H)

Serviço de Limpeza e Desobstrução de rede com utilização de equipamento combinado de jato/vácuo a alta pressão, inclusive caminhão e deslocamento. Será medido por tempo em horas de serviço executado, mediante comprovação de equipamento de medição/aferição.

### 2.10. C3092 LIMPEZA DE BUEIRO (M3)

Serviço de Limpeza de Bueiro. Será medido em função das dimensões do bueiro, em m³.

### 2.11. C3893 LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM (M)

Serviço de Limpeza de Valeta de Drenagem. Será pago em função do comprimento da valeta em metros, independente de largura e profundidade da mesma.

Deogenes S. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079

### 2.12. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Serviço de Corte de Capoeira Fina a Foice. Será medido através de área limpa, independente da altura da vegetação.

**2.13. S02509 Carga manual de material de 1ª categoria (m3)**

Serviço de Carga Manual de Material. Compreende a carga do material recolhido em decorrência do serviço de limpeza e desobstrução. Será medido em volume ($m^3$),

**2.14. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)**

Serviço de transporte de material recolhido. Será medido em volume ($m^3$).

**2.15. COMP.11.02.25-02 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO ($M^2$)**

Serviço de retirada e recolocação de grade em ferro chato. Será medido em área de tampa.

**2.16. COMP.20.02.25-01 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO ($M^2$)**

Serviço de retirada e recolocação de tampa em concreto armado. Será medido em área de tampa.

**2.17. 92106 CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)**

Serviço de Limpeza. Será medido por tempo em horas de serviço executado, mediante comprovação de equipamento de medição/aferição.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº CE20251605340**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

Folha Nº 54

## 1. Responsável Técnico

**DEÓGENES COELHO RODRIGUES**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0608036498**
Registro: **44979D CE**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**
**PRAçA PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**
UF: **CE**
CEP: **63010000**
ART Vinculada: **CE20170210513**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 480.850,27**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA DIVERSOS**
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**
UF: **CE**
CEP: **63010000**
Data de Início: **13/03/2025**
Previsão de término: **20/03/2025**
Coordenadas Geográficas: **-7.205010, -39.316408**
Finalidade: **Industrial**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

## 4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.10 - DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.11 - DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.12 - DESOBSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.10 - DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.11 - DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.12 - DESOBSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA FINS DE LICITAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, CUJO OBJETO SE DESCREVE COMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇAO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

## 7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: x1YbZ
Impresso em: 21/03/2025 às 09:34:04 por: , ip: 167.250.99.92

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº CE20251605340**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Folha nº 55

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
**DEÓGENES COELHO RODRIGUES**
**RNP: 0808036498**
**Data: 21/03/2025 09:34:04**

**DEÓGENES COELHO RODRIGUES - CPF: 002.024.383-92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **20/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8217791586**

Folha nº 56

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇAO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44070

## 1. OBJETO

Contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção das redes de esgoto e drenagem do Municipio de Juazeiro do Norte – CE, conforme orientações, especificações e normas técnicas aplicáveis, partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, com valor global estimado **R$ 480.850,27 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e ciquenta reais e vinte e sete centavos).**

Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, e, em obediência as Especificações Técnicas e às Normas da ABNT.

## 2. DEFINIÇÕES

**CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;**

**CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;**

**CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais;**

**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO E DRENAGEM:** Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena de funcionamento dos sistemas de esgotos e drenagem. Dentre essas atividades incluem-se: desobistruções de caixas, bocas de lobo e poços de visita, além de limpezas de valetas.

**CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Juazeiro do Norte, Ceará;

**DEMANDA:** Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

**DEMANDAS DE URGÊNCIA:** Situações que necessitam de atendimento imediato, cuja ocorrência traga risco à saúde, paralisação de vias principais de auto fluxo de veículos, paralisação de serviços essenciais ou prejuízo material ou imaterial à Contratante, tendo os prazos de atendimento previstos neste documento;

**DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

**DOU:** Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

**EPP/ME:** Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):** São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desenvolvida, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

**EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** pequenas utilizadas na manutenção, pás, enxadas, carrinhos de mão, e vários outros equipamentos que são necessários a perfeita execução dos serviços.

**EQUIPE DE EXECUÇÃO:** Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato.

**FISCAL DE CONTRATO:** É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 7 e 117 da lei 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**ORDEM DE SERVIÇO:** É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado.

**ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO:** É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº 58

emissão se dá de modo ordinário e planejado.

**PMJN:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

**PRODUTOS OU RESULTADOS:** São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

**RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL:** Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados.

**SEINFRA:** Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte;

**SISTEMA:** Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

## 3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a limpeza e manutenção da rede de esgoto e drenagem do município de Juazeiro do Norte é essencial por diversas razões que envolvem saúde pública, preservação ambiental, e qualidade de vida para os cidadãos. A seguir, apresento uma justificativa detalhada para a necessidade desses serviços:

### a) Prevenção de Problemas de Saúde Pública

A adequada manutenção da rede de esgoto e drenagem é fundamental para evitar obstruções e acúmulos de resíduos, que podem causar transbordamentos e vazamentos. Isso pode levar ao contato da população com efluentes domésticos e industriais, aumentando o risco de doenças, como hepatite, cólera, e doenças diarreicas. A limpeza constante dessas redes impede a proliferação de focos de doenças, protegendo a saúde pública da população.

### b) Evitar Enchentes e Alagamentos

A rede de drenagem é responsável por conduzir a água das chuvas para evitar o acúmulo de água nas vias públicas. Caso não seja devidamente mantida, obstruções podem ocorrer, levando ao alagamento de ruas, avenidas e áreas residenciais. Esses alagamentos comprometem a mobilidade urbana, causam danos à infraestrutura, prejudicam o comércio e a vida cotidiana dos cidadãos, além de elevarem os custos para o município com reparos e assistência emergencial.

### c) Preservação Ambiental

A falta de limpeza e manutenção da rede de esgoto pode levar ao lançamento inadequado de esgoto nas vias públicas e em corpos d'água, como rios e córregos, isso compromete a qualidade da água e afeta a fauna e flora local. A manutenção preventiva e periódica é necessária para evitar a poluição ambiental, garantindo que o esgoto seja tratado de forma adequada e os recursos hídricos sejam preservados.

### d) Eficiência e Longevidade do Sistema

A realização de manutenções regulares na rede de esgoto e drenagem assegura a eficiência do sistema, evitando problemas maiores que podem surgir devido à falta de cuidados. Além disso, esses serviços aumentam a vida útil das infraestruturas, reduzindo custos com reparos emergenciais e garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

### e) Conformidade com Normas e Legislação

O município de Juazeiro do Norte, assim como outros municípios, precisa cumprir as normas estabelecidas pelo governo federal e órgãos de fiscalização, como a Agência Nacional de Águas (ANA), relacionadas ao saneamento básico e gestão de resíduos. A contratação desses serviços garante que o município atenda a essas exigências legais, evitando possíveis sanções.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

**f) Sustentabilidade e Qualidade de Vida**

A manutenção e limpeza da rede de esgoto e drenagem são essenciais para promover uma cidade mais limpa e sustentável, com qualidade de vida para seus habitantes. Ao garantir que o sistema de esgoto funcione adequadamente e que as chuvas sejam eficientemente drenadas, o município contribui para o bem-estar geral da população, evitando transtornos e melhorando a habitabilidade da cidade.

**g) Apoio à Infraestrutura Urbana**

A rede de esgoto e drenagem está diretamente conectada ao funcionamento da infraestrutura urbana. Problemas no sistema de esgoto podem levar a danos em pavimentação, ruas e outras obras públicas. A contratação de serviços especializados em limpeza e manutenção evita esses danos, prolongando a vida útil da infraestrutura existente e evitando custos adicionais com reparos.

**h) Capacitação Técnica**

A contratação de empresas especializadas é necessária para garantir que os serviços sejam realizados com a técnica e os equipamentos adequados. Profissionais capacitados são fundamentais para a execução de serviços que exigem conhecimento específico para lidar com problemas como obstrução de redes, sistemas de esgoto antigos ou mal projetados, entre outros.

Portanto, a contratação desses serviços é crucial para garantir o bom funcionamento do sistema de esgoto e drenagem da cidade, protegendo a saúde pública, o meio ambiente, e a qualidade de vida dos cidadãos de Juazeiro do Norte. É um investimento essencial para a preservação da infraestrutura urbana, o bem-estar da população e o cumprimento das normativas ambientais e de saneamento.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços para a limpeza e manutenção da rede de esgoto e drenagem do município de Juazeiro do Norte, inclui serviços descritos no presente contrato. Estes serviços abrangem a desobstrução de caixas coletoras, bocas de lobo, bueiros e valetas, bem como de poços de visita.

a) Definição dos principais serviços a serem executados:

**Descrição:**

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

b) A definição da metodologia executiva é notada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço existe uma metodologia pré-definida.

c) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar evidenciados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados, tendo vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

## 5. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços para a limpeza e manutenção da rede de esgoto e drenagem no município de Juazeiro do Norte visa alcançar uma série de resultados positivos, tanto no aspecto operacional quanto no impacto direto sobre a qualidade de vida da população. Os resultados pretendidos incluem:

**a) Melhoria da Qualidade Ambiental e Saúde Pública**

- Redução de enchentes e alagamentos: A limpeza e manutenção das redes de drenagem pluvial evitam o entupimento de bueiros e galerias, o que contribui diretamente para a prevenção de alagamentos em áreas urbanas, especialmente durante períodos de chuvas intensas.
- Prevenção de doenças: A remoção de resíduos e obstruções nas redes de esgoto evita o acúmulo de água e a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, garantindo um



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44970

Folha nº 60

ambiente mais saudável para a população.

**b) Eficiência no Sistema de Esgotamento e Drenagem**

- Aumento da capacidade de escoamento de águas pluviais e esgoto: Com a manutenção regular das redes, há um aumento na eficiência do sistema, minimizando riscos de transbordamento e permitindo um escoamento adequado.
- Redução de incidentes operacionais: A realização de manutenção preventiva e corretiva diminui o número de falhas e emergências no sistema de esgoto, como entupimentos e vazamentos, promovendo maior estabilidade no serviço prestado à população.

**c) Melhoria da Infraestrutura Urbana**

- Preservação e prolongamento da vida útil das redes: O trabalho contínuo de limpeza e manutenção evita o desgaste precoce das redes de esgoto e drenagem, aumentando a durabilidade da infraestrutura existente.

d) Atendimento às Normas e Regulamentações

- Cumprimento das normas sanitárias: A manutenção adequada da rede de esgoto e drenagem assegura que o município esteja em conformidade com as exigências legais e sanitárias, garantindo um sistema que atenda as necessidades da população com qualidade e eficiência.
- Atenção à saúde pública: A regularidade no serviço contribui para o cumprimento das políticas públicas relacionadas à saúde, evitando surtos e doenças relacionadas ao saneamento básico.

**e) Sustentabilidade e Educação Ambiental**

- Melhoria na gestão de resíduos sólidos e águas pluviais: Com a limpeza e manutenção adequadas, há uma melhor gestão dos resíduos urbanos, reduzindo o impacto ambiental e melhorando a drenagem das águas pluviais, o que ajuda a evitar a poluição de rios e córregos da região.
- Sensibilização da comunidade: A contratação desses serviços pode vir acompanhada de campanhas educativas sobre a importância do descarte correto de resíduos, conscientizando a população sobre os cuidados com o meio ambiente.

**f) Redução de Custos de Emergência**

- Evitar gastos inesperados com reparos emergenciais: A manutenção preventiva reduz o risco de danos graves às redes de esgoto e drenagem, que, por sua vez, diminui os custos com reparos emergenciais e ações corretivas dispendiosas.

**g) Aumento da Satisfação da População**

- Aprimoramento dos serviços públicos: A manutenção contínua da infraestrutura de saneamento básico resulta em uma maior satisfação da população, que experimenta menos interrupções nos serviços e uma cidade mais limpa e saudável.

Esses resultados demonstram que a contratação desses serviços é crucial não apenas para a manutenção das condições operacionais das redes de esgoto e drenagem, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população de Juazeiro do Norte, impactando positivamente a saúde pública, o meio ambiente e a infraestrutura urbana do município.

## 6. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o descarte do material retirado, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

Nos serviços de limpeza e manutenção das redes de esgoto e drenagem, as salvaguardas ambientais são



Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

fundamentais para garantir que essas atividades não causem impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública e ao bem-estar da população.

6.1 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto deste processo licitatório.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei 12.305/10 e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços para a limpeza e manutenção da rede de esgoto e drenagem do município de Juazeiro do Norte por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

A contratação de serviços para a limpeza e manutenção da rede de esgoto e drenagem do município de Juazeiro do Norte, por meio de concorrência pública do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, pode ser justificada por diversos motivos, que incluem:

- Conformidade Legal: a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que permite a modalidade de concorrência para serviços de engenharia, isso garante a legalidade e a transparência do processo.
- Especificação Clara: os serviços a serem adquiridos têm especificações bem definidas, o que permite uma comparação justa entre as propostas. Isso é essencial para a modalidade de menor preço, pois facilita a avaliação das propostas.
- Viabilidade Econômica: a escolha do tipo menor preço visa a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. O preço é um dos fatores mais relevantes em contratações de serviços que não exigem inovações técnicas ou especificações complexas.
- Análise de Mercado: a pesquisa de preços e análise de mercado demonstram que as propostas esperadas estarão dentro de um padrão aceitável de preços, assegurando a viabilidade da contratação.
- Competitividade: a concorrência pública fomenta a participação de diversas empresas, promovendo uma competição saudável e aumentando as chances de obter propostas vantajosas, garantindo a economicidade.
- Transparência e Controle: o processo licitatório proporciona maior transparência e controle social, permitindo que a população acompanhe a utilização dos recursos públicos.

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº

- Risco e Fiscalização: a contratação por menor preço é acompanhada de mecanismos de fiscalização rigorosos, que garantem que a qualidade do serviço prestado atenda aos padrões exigidos.
- Planejamento e Projeto Básico: o projeto básico está adequado e é suficiente para a execução dos serviços, garantindo que a proposta mais barata também atenda a todas as exigências de qualidade e segurança.

Passada a fase descrita acima, para a execução do objeto em questão, faz-se necessário que:

A CONTRATADA deve manter escritório e base de apoio operacional, em endereço localizado no município de Juazeiro do Norte, Ceará, durante todo o período de vigência do contrato, comprovando através de contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso de imóvel onde deverá ser implantado tal escritório e base de apoio.

O escritório e base de apoio da CONTRATADA deverá ter estrutura suficiente e adequada para abrigar todas as atividades administrativas e operacionais necessárias à administração e plena execução dos serviços contratados.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, deverão estar determinadas e organizadas seguindo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Gestão Operacional para acompanhamento dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato com quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes que atendam simultaneamente no mínimo de até 32 (trinta e duas) Ordens de Serviço, independentemente da quantidade de demanda ou quantidade de ocorrências de cada ordem de serviço.

Cada equipe de serviço deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) colaboradores, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir o cumprimento dessa exigência.

Sempre que necessário, para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

O atendimento deverá abranger as atividades programadas e que estão contidas nos projetos licitados, sendo solicitadas a qualquer instante sua execução.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das Ordens de Serviços, tendo o início das atividades requisitadas no prazo máximo de 24h após a identificação e emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá garantir atendimento emergencial para Demandas de Urgência de início, com prazo máximo de 60 minutos para atendimento após a identificação e comunicação da demanda.

A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramentas necessários à plena execução dos serviços de manutenção e adequação contratados, em tempo hábil ao atendimento das Demandas.

A composição de seus custos deverá considerar o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Início e término da jornada de trabalho serão flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, desde que respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diários e de 44 horas semanais. Tal flexibilidade deverá observar a carga horária diária e semanal e não ensejará o pagamento de horas extras.

Os serviços serão prestados nas Unidades indicadas no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo haver acréscimos ou supressão de unidades de acordo com a expansão ou integração de usos e ocupações, sem prejuízo às condições contratadas.

A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários à implantação de programa de manutenção e adequação de todas as tipologias e componentes a qual esse documento aborda.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de ouvidoria com divulgação em meios de comunicação permitindo a população enviar solicitações, sugestões e demandas relacionadas ao objeto do contrato;



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

A CONTRATADA deverá garantir a sinalização e controle de tráfego de todas as áreas viárias interferidas pelas ordens de serviço, objeto do contrato;

O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional;

O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberá as seguintes atribuições:

Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços.

Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços sejam realizados com qualidade.

Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração.

Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.

Receber e atender às solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.

Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.

Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.

Prestar informações ao fiscal do contrato.

Atender prontamente às solicitações da Contratante seguindo os graus de prioridade impostos pela contratante.

O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.

O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação do serviço.

Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.

Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionadas pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento às normas e legislações vigentes, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo constante no Anexo I.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os débitos referentes ao consumo de energia elétrica, água e esgoto bem como os demais serviços essenciais em seu escritórios e canteiros de obras, quando os



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14070

Folha nº 640

mesmos existirem.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;
Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
  - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio- transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, através da retenção de valores de medições.

Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos,



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079

termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos de aferição uma vez que caso danificados implicará no não pagamento das horas que porventura venham a ser executadas.
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Diógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

A empresa CONTRATADA deverá dispor de funcionários e equipamentos para atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE em qualquer horário do dia e em qualquer dia da semana, desde que respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diários e de 44 horas semanais. regime 24x7 (24 horas por dia em 7 dias por semana);
- No caso de solicitação de demandas de caráter emergenciais solicitadas pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA se compromete a cumpri-las em até 60 minutos após a solicitação.

Os veículos e máquinas utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, quando for o caso;

Os veículos e máquinas deverão manter as características exigidas no Estudo Técnico Preliminar.

Quando se tratar de locação de máquinas, os veículos serão conduzidos por motoristas/operadores do(a) CONTRATADA, devidamente habilitados;

DAS AVARIAS:

As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza,

Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará à CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ABASTECIMENTO

A CONTRATADA abastecerá os veículos e as máquinas contratadas, durante o tempo da prestação dos serviços.

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos e máquinas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo/máquina em perfeitas condições de uso.

As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo/máquina por outro similar ou superior.

As manutenções preventivas e corretivas abrangem também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, quando for o caso.

DOS MOTORISTA/CONDUTORES e OPERADORES

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução dos veículos na respectiva categoria exigida no CTB de acordo com o veículo locado.

Os motoristas e operadores utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos e máquinas, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras,



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14970

horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.

Os motoristas e operadores não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte ou com a Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte.

A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei.

Os motoristas e operadores deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:

- Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Não fumar ao dirigir o veículo/máquina;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- Não deixar o veículo/máquina desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- Nunca parar o veículo/máquina por solicitação de estranhos;
- Ter zelo especial pelo veículo/máquina, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de Funcionamento;
- Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a



Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 14979

possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto neste Estudo Técnico Preliminar.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia



Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº 69

comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a



Deócanes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.
- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.



Deógenes G. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 44979

Folha nº 71

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

Fica estabelecido que a empresa contratada não poderá terceirizar os serviços objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização da contratante. A eventual autorização, quando concedida, deverá ser formalizada por escrito e não eximirá a contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste contrato, permanecendo ela como a principal responsável pela execução dos serviços. Qualquer descumprimento desta cláusula poderá resultar em penalidades, conforme estipulado nas disposições contratuais.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a limpeza e manutenção da rede de esgoto e drenagem do município de Juazeiro do Norte é essencial para garantir o bom funcionamento da infraestrutura urbana e promover a saúde pública, a segurança e a qualidade ambiental da cidade. Essa necessidade pode ser fundamentada com base em diversos aspectos técnicos, sociais e ambientais, os quais são detalhados a seguir:

**Prevenção de Alagamentos e Inundações**

Juazeiro do Norte, como outras cidades, enfrenta períodos de chuvas intensas, o que pode sobrecarregar o sistema de drenagem pluvial. A limpeza periódica das galerias e bueiros é fundamental para evitar obstruções e garantir que as águas da chuva sejam devidamente escoadas. Sem esse cuidado,

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

as redes de drenagem podem se entupir, resultando em alagamentos que afetam tanto a circulação urbana quanto o comércio e as residências. Além disso, a limpeza da drenagem ajuda a prevenir o entupimento dos sistemas, melhorando o escoamento das águas pluviais e diminuindo os riscos de enchentes.

**Manutenção da Saúde Pública**

A manutenção das redes de esgoto é crucial para a prevenção de doenças associadas ao esgoto a céu aberto ou ao transbordamento de águas contaminadas. A presença de resíduos sólidos, lixo e outras obstruções nas redes de esgoto pode criar ambientes favoráveis à proliferação de vetores de doenças como dengue, leptospirose, malária e cólera. Portanto, a limpeza e a manutenção regulares contribuem diretamente para a saúde pública, evitando surtos de doenças e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

**Proteção Ambiental**

O esgoto não tratado e a água das chuvas acumulada em áreas impróprias, como nas ruas e em áreas de risco, podem ser contaminantes, afetando a qualidade dos corpos d'água e dos recursos hídricos do município. A limpeza da rede de drenagem e esgoto minimiza a contaminação do solo e dos corpos d'água, além de garantir que a água das chuvas seja adequadamente drenada, evitando a erosão do solo e a degradação ambiental. Isso contribui para a preservação de ecossistemas urbanos e para o cumprimento das normas ambientais que regulam o uso e a proteção dos recursos naturais.

**Prolongamento da Vida Útil da Infraestrutura**

A manutenção preventiva das redes de esgoto e drenagem, incluindo a remoção de entulhos e a desobstrução das tubulações, ajuda a preservar a infraestrutura existente, evitando danos mais graves e custos elevados com reparos emergenciais. Ao garantir o bom funcionamento do sistema, é possível prolongar sua vida útil, reduzindo o desgaste precoce dos materiais e equipamentos e garantindo um sistema de saneamento mais durável e eficiente.

**Conformidade com Normas e Regulamentações**

O município de Juazeiro do Norte, como qualquer outro, deve seguir as normas e regulamentações ambientais e de saneamento básico estabelecidas pelo Governo Federal, estadual e municipal. A limpeza e manutenção das redes de esgoto e drenagem são medidas exigidas por legislações sanitárias e ambientais para garantir que a cidade ofereça condições mínimas de saneamento à população, além de atender às diretrizes dos órgãos de controle ambiental.

**Eficiência no Controle de Resíduos e Descarte Adequado**

Muitas vezes, os sistemas de drenagem e esgoto acumulam resíduos sólidos, lixo descartado incorretamente ou materiais que obstruem o fluxo das águas. A limpeza regular dessas redes impede o acúmulo de resíduos e melhora a eficiência do sistema de coleta e tratamento de esgoto. Isso evita que o lixo se espalhe pelo ambiente urbano, contribuindo para uma cidade mais limpa e saudável.

**Atendimento à legislação e normas vigentes**

A contratação de serviços de engenharia por meio de processos licitatórios, como a concorrência pública, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21 e em outras normas pertinentes.

Portanto, a contratação de serviços de engenharia para a execução dessas obras de pavimentação em Juazeiro do Norte se justifica pela importância de promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a qualidade de vida da população e atender às exigências legais e normativas relacionadas à contratação de serviços públicos.

## 11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, assessorada pela Secretaria



Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha Nº 73

Municipal de Infraestrutura. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal serviço para a melhoria da qualidade de vida, bem como da saúde e do bem estar geral dos seus munícipes e visitantes.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

## 12. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para não parcelar/separar os serviços, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

- Eficiência operacional: ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.
- Coordenação integrada: uma única empresa responsável por todos os aspectos pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.
- Responsabilidade Integral: Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização, simplificando a gestão e a tomada de decisões.
- Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

## 13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DAS SOLUÇÕES:

SOLUÇÃO 1 - Execução dos serviços pelo próprio município.

SOLUÇÃO 2 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa terceirizada, por meio de processo licitatório, para a execução de todo o processo, com mão de obra qualificada.

DA ANÁLISE:

SOLUÇÃO 1 - Mostra-se inviável pelo fato do município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

SOLUÇÃO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o município do desenvolvimento do projeto executivo e implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado no município.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios, órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do serviço ser considerado comum.

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria

DA ANÁLISE:

FORMA 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;

FORMA 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Infraestrutura e seus subordinados.

DA CONCLUSÃO:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

## 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área objeto da presente licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em qualquer das situações abaixo:

- Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

Não será permitida à participação sob regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no Anexo III.
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Para pagamento na locação das máquinas/veículos, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na lei nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as empresas que apresentarem parcelas de maior relevância com quantidades de cinquenta por cento (50%) abaixo dos valores referentes aos serviços requeridos no projeto, seja em toneladas ou em metros quadrados.

As parcelas de maior relevância do projeto em questão estão apresentadas na Tabela abaixo.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | % | QUANTIDADE A SER CONSIDERADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | C2722 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 2.400,00 | 25,83 | 1.200,00 |
| 2 | C3893 | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | SEINFRA | Serviço | M | 24.000,00 | 25,26 | 12.000,00 |
| 3 | C2723 | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | SEINFRA | Serviço | UN | 720,00 | 7,75 | 360,00 |

Os itens dispostos acima foram definidos como as parcelas de maior relevância por serem os serviços de maior aporte financeiro do projeto, sendo, portanto, definidos como os mais relevantes para a qualificação da empresa a prestar o serviço ora licitado.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
A satisfação do público usuário;
A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:

- Discriminação dos serviços executados, com data e geolocalização dos mesmos;
- Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;
- Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos, ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização no formato UTM, com no mínimo 3 (três) fotos, sendo 1 (uma) foto mostrando o problema, 1 (uma) foto mostrando a correção sendo feita e 1 (uma) foto mostrando o problema corrigido, sendo as fotos enviadas em até 48h corridas a partir do serviço executado, sob pena de não ser computado nas medições, caso o presente item não seja respeitado;
- Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;

Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.

## 17. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá executar o serviço de acordo com as seguintes obrigações:

- Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;
- Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 4979

- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto à serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Não serão incluídas na Planilha de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, na agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14070

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto neste Termo de Referência.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante; A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a

assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2022.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço, quando das especificações constantes deste Termo de Referência.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 14979

dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofreram danos.

Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização, um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC conforme prevê a Lei nº 13.589, de 4/1/2018.

Apresentar Relatório Técnico Mensal - RTM.

Cumprir as Normativas, especialmente o que segue:

Utilizar materiais que sejam recicláveis, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

Utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

Destinar adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.

Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções a ser combinado com a Contratante.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cuja sanearmento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não [illegible] pedestres em vias públicas.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade,



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados

Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.

Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

## 18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em frentes de trabalho distintas em locais diferentes;

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos aos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pela Contratante, de qualquer dos seguintes documentos: Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões



Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº 83

contratuais;

- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS década empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir:

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

- Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44[illegible]

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na legislação em vigor.

- Fiscalização diária:

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, dos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Relatório dos serviços realizados em andamento e concluídos, contendo:

- Endereço com nome da rua, ponto de referência e bairro;
- Identificação do serviço realizado;
- Fotos georreferenciadas;
- Data e Horário do serviço;
- Identificação do empregado [illegible] pelo serviço e;

O regime de contratação é integral, com atendimento podendo ser emergencial através de emissão de ordem de serviço com disponibilização de equipamentos no prazo máximo de 60 minutos para todo o território municipal.

As disponibilizações dos equipamentos bem como as medições dos horários utilizados deverão ser feitas através de ordem de serviço contendo a localização onde deverá ser apresentado e disponibilizado o equipamento.

O translado do galpão da contratada até o local dos serviços deverá ter seus custos cobertos pela contratada.

O tempo para aferição das medições dar-se-á através das medições do início e do fim dos serviços a serem realizados, validado através de diário de obra com foto georreferenciada com data e identificação de equipamento de aferição (horímetro), o qual deverá ser mantido em funcionamento adequado e integral, sob pena de não ter o serviço computado na medição.



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE [illegible]

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as deficiências pendentes que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44970

Folha nº 864

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante; O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44070

- Deverá constar na medição:
- Relatório PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Este relatório deve detalhar todas as ações de monitoramento e controle da saúde dos trabalhadores, conforme as exigências da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).
- Relatório PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Este relatório deve incluir a identificação, análise e controle dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, conforme as exigências da NR- 1 (Norma Regulamentadora nº 1).
- Relatórios Técnicos Solicitados pela Contratante: Qualquer outro relatório técnico adicional solicitado pela contratante também deve ser incluído na medição.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

## 21. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | C1997 | SEINFRA | [illegible] | M2 | 10,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | | | | |
| 2.1 | S09808 | ORSE | [illegible]ução e limpeza de boca-de-lobo | UN | 720,00 |
| 2.2 | C2586 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO [illegible] | M | 3.600,00 |
| 2.3 | C2722 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | UN | 2.400,00 |
| 2.4 | C2723 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | UN | 720,00 |
| 2.5 | C4212 | SEINFRA | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | UN | 420,00 |
| 2.6 | C2868 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. ATÉ 2,00m, MANUAL | UN | 60,00 |
| 2.7 | C2869 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2,00 A 3,00m, MANUAL | UN | 60,00 |
| 2.8 | C2870 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3,00m, MANUAL | UN | 60,00 |
| 2.9 | 65000038 | COPASA | LIMPEZA [illegible] REDUTORES DE CONTENÇÃO DE EQUIPAMENTO [illegible] COM JATO DE ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE CAMINHÃO E DESLOCAMENTO | H | 36,00 |
| 2.10 | C3982 | SEINFRA | LIMPEZA DE BUEIRO | M3 | 120,00 |
| 2.11 | C3983 | SEINFRA | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | M | 24.000,00 |
| 2.12 | C0927 | SEINFRA | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | M2 | 2.640,00 |
| 2.13 | S02509 | ORSE | [illegible] | m3 | 606,24 |
| 2.14 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL [illegible] ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 606,24 |
| 2.15 | COMP.11.02.25-02 | Composições Próprias | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO | M² | 120,00 |
| 2.16 | COMP.20.02.25-01 | Composições Próprias | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO | M² | 360,00 |
| 2.17 | 92106 | SINAPI | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 60,00 |

## 22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as



Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº 884

especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

DA VALIDADE DO PRODUTO

Não é o caso.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não é o caso.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não é o caso.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos e motoristas devidamente habilitados.

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

O "ateste" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## 23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, **o valor global é de R$ 480.850,27 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Tabela abaixo.

Tabela – Orçamento dos serviços prestados

| Item | Código | Fonte | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ 2.331,50** |
| 1.1 | C1937 | SEINFRA | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 10,00 | R$ 2.331,50 |
| 2 | **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** | | | | | **R$ 478.518,77** |
| 2.1 | S09068 | ORSE | Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo | un | 720,00 | R$ 24.062,40 |
| 2.2 | C2988 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) | M | 3.600,00 | R$ 10.512,00 |
| 2.3 | C2722 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA | UN | 2.400,00 | R$ 124.224,00 |
| 2.4 | C2723 | SEINFRA | DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN>100 C/LIMPEZA DA CAIXA | UN | 720,00 | R$ 37.267,20 |
| 2.5 | C4212 | SEINFRA | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | UN | 420,00 | R$ 20.479,20 |

Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 4979

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.6 | C2868 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL | UN | 60,00 | R$ 8.051,40 |
| 2.7 | C2869 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. ENTRE 2.00 A 3.00m, MANUAL | UN | 60,00 | R$ 12.085,80 |
| 2.8 | C2870 | SEINFRA | LIMPEZA DE PV's PROF. MAIOR QUE 3.00m, MANUAL | UN | 60,00 | R$ 16.120,80 |
| 2.9 | 65003038 | COPASA | LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSAO, INCLUSIVE CAMINHAO E DESLOCAMENTO | H | 36,00 | R$ 18.462,24 |
| 2.10 | C3092 | SEINFRA | LIMPEZA DE BUEIRO | M3 | 120,00 | R$ 3.260,40 |
| 2.11 | C3893 | SEINFRA | LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM | M | 24.000,00 | R$ 121.440,00 |
| 2.12 | C0927 | SEINFRA | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | M2 | 2.640,00 | R$ 4.804,80 |
| 2.13 | S02509 | ORSE | Carga manual de material de 1ª categoria | m3 | 606,24 | R$ 8.081,18 |
| 2.14 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 606,24 | R$ 24.789,15 |
| 2.15 | COMP.11.02.25-02 | Composições Próprias | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRADE EM FERRO CHATO | M² | 120,00 | R$ 1.951,20 |
| 2.16 | COMP.20.02.25-01 | Composições Próprias | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO | M² | 360,00 | R$ 11.941,20 |
| 2.17 | 92106 | SINAPI | CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 280 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_06/2023 | CHP | 60,00 | R$ 30.985,80 |

## 24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, salientando tratar-se de serviços imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes e visitantes de Juazeiro do Norte- CE, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações vigentes quanto a mobilidade e infraestrutura urbana necessária ao pleno desenvolvimento das atividades básicas da comunidade.

ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

DEOGENES COELHO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL

JOSÉ CARLOS GOMES DE ALMEIDA
COORDENADOR DE DRENAGEM

**ANEXO 1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da Concorrência Pública nº. XXXXXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, aos quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____ , ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

NOME:_____

RG nº._____

CARGO / FUNÇÃO:_____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Folha nº 91

## ANEXO 2
## MAPA DE RISCOS

1. **Dados do Processo**

   **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

2. **Fase de Análise**

   Planejamento da contratação

3. **Riscos referentes a fase de análise escolhida**

**Risco 01:** **Planejamento deficiente**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | x | Médio | | Alto |

**Dano(s)** O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura

**Ação(ões) Preventiva(as)**
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

**Responsável:**
Secretaria de Infraestrutura

**Ação(ões) de Contigência:**
Revisão de quantitativos

**Responsável:**
Secretaria de Infraestrutura

**Risco 02:** **Elaboração do Termo de Referência inadequado**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | | Médio | x | Alto |

**Dano(s)** Execução dos serviços por parte da CONTRATADA de maneira não condizente com a necessidade.

**Ação(ões) Preventiva(as)**
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto. contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente

**Responsável:**
Secretaria de Infraestrutura

**Ação(ões) de Contigência:**
Refazer o Termo de Referência

**Responsável:**
Secretaria de Infraestrutura

**Risco 03:** **Indisponibilidade financeira**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | x | Médio | | Alto |

**Dano(s)** A não contratação do objeto licitado.

**Ação(ões) Preventiva(as)**
Planejamento financeiro para Contratações

**Responsável:**
SEC FINANÇAS

**Ação(ões) de Contigência:**
Reprogramação de Planejamento financeiro

**Responsável:**
SEC FINANÇAS

Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

**Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | Médio | x | Alto |

**Dano(s)** Prejuízo ao atendimento das necessidades da população.

| **Ação(ões) Preventiva(as)** | **Responsável:** |
|---|---|
| Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa | Comissão de Licitação |
| **Ação(ões) de Contigência:** | **Responsável:** |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório | Comissão de Licitação |

## 4. Fase de Análise

Gestão/ execução do objeto

## 5. Riscos referentes a fase de análise escolhida

**Risco 01: Atraso na contratação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | | x Médio | Alto |

**Dano(s)** Deficiência na entrega dos produtos licitados.

| **Ação(ões) Preventiva(as)** | **Responsável:** |
|---|---|
| Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos. | Fiscal designado |
| **Ação(ões) de Contigência:** | **Responsável:** |
| Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão. | ASS.JURIDICA |

**Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | Média | Alta |
| **Impacto** | x | Baixo | Médio | Alto |

**Dano(s)** Dano ao erário

| **Ação(ões) Preventiva(as)** | **Responsável:** |
|---|---|
| Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV. | Secretaria de Infraestrutura |
| **Ação(ões) de Contigência:** | **Responsável:** |
| Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado | Secretaria de Infraestrutura |

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

**Risco 03:** **Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | x | Médio | | Alto |

**Dano(s)** Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado

**Ação(ões) Preventiva(as)**

Planejamento Financeiro

**Responsável:**

SEC FINANÇAS

**Ação(ões) de Contigência:**

Reservar os recursos com antecedência

**Responsável:**

SEC FINANÇAS

**Risco 04:** **Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Probabilidade** | x | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | x | Médio | | Alto |

**Dano(s)** Prejuízo ao erário

**Ação(ões) Preventiva(as)**

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

**Responsável:**

Secretaria de Infraestrutura

**Ação(ões) de Contigência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato

**Responsável:**

Comissão de Licitação/Jurídico

## 6. ASSINATURAS

**Responsável pela Elaboração:** José Carlos Gomes de Almeida

**Revisão:** Sávio de Brito Fontenele

**Data da Elaboração:** 20/02/2025

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44870

Folha nº 94

**ANEXO 3**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

**JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Nestes tempos de insegurança jurídica, é comum o gestor público tomar sua decisão lastreada no temo de que o Tribunal de Contas ou mesmo o Poder Judiciário atribua a pecha de "restritivo" ao edital, sendo o julgo, o de que poderia estar ocorrendo impedindo quanto a participação de empresas em consórcio. Na dúvida, o gestor público prefere admitir a formação de consórcio, primeiro ponto em destaque, dentre tantos, tentando, deste modo, salvaguardar uma falsa impressão que, assim, estaria prestigiando a ampla competitividade e, consequentemente, garantindo a rigidez do procedimento licitatório. E preciso, todavia, esclarecer algumas questões sobre o tema.

**PARA QUE OCORRA O CONSÓRCIO**

O objetivo para se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas individualmente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o know-how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa desta licitação e a execução do contrato.

Mas, bem, antes de adentrarmos nessas questões diretamente relacionadas ao regime do consórcio de licitantes em processo licitatório, tem-se interessante destacarmos o que se encontra regulado no art. 15, da Lei 14.133/2021 admite, em regra, a participação de empresas em consórcio nas licitações, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

Por óbvio que a transcrição acima em nada regula o instituto do consórcio forrado por licitantes em um procedimento concorrencial.

Vale dizer, que a intenção de sua transcrição não é tratar do tema consórcio, mas levar a refletir, de Início, quanto ao inequívoco ponto de vista do legislador brasileiro em determina à Administração Pública que se utilize de todas as técnicas possíveis para garantir a ampla participação de licitantes no certame instaurado, possibilitando a livre concorrência ao contrato que se pretende celebrar.

Será que o legislador brasileiro ao adotar no caput do artigo 15 a expressão:

> "Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: "

Exposta essa indagação duvidosa, dúbia, após a vossa reflexão, pedimos licença para expor o nosso entender, considerando, de pronto, que o caput do artigo 15 acima transcrito, de imediato, nos leva a concluir que caberá exclusivamente à administração pública promovente do certame a prerrogativa de definir quando poderá se dar a participação dos licitantes reunidos em consórcio para a disputa do objeto licitado, isso porque, se trata de ato

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

discricionário.

Neste passo, se faz fundamental destacar que não há em toda a Lei Federal 14133/2021 qualquer outra disposição que regule a participação de licitantes sob a forma de consórcio, sendo o regramento alhures transcrito o único inerente à questão. Mas, por outro lado, ao participar de licitações em consórcio as empresas devem ter cuidado redobrado com os documentos habilitação, pois será necessário apresentar a documentação de todas as empresas do consórcio.

Para corroborar com este entendimento, percebe-se que, de fato, isto aumenta a possibilidade cometer erros, além da obrigatoriedade de apresentar um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

> "A Lei 14.133/2021 consagra, como regra geral, a admissibilidade da participação de consórcios. Mas admite que, no caso concreto, seja afastada essa solução.
>
> Ou seja, a decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.
>
> Como toda decisão exercitada em virtude da competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."
>
> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratações administrativas: lei 14.133/2021*, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 296.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados no longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia ensejar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de



Deocenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

> consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

Assim de fato e de direito, o processo em questão não requer a formação de consórcio. Primeiro, mesmo que a licitação fosse realizada separadamente para estes serviços, as empresas no mercado teriam, sozinhas, do mesmo modo, condições de realizar o objeto da licitação. Segundo o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, em que se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades desta secretaria.

Como visto no citado exame jurídico a constituição de consórcio disciplinada pelo art. 15 de Lei n. 8.133/2[illegible] é [illegible] que a reunião de empresas seja imprescindível para a prestação do serviço citado, em [illegible] das [illegible] do mercado ou da complexidade técnica do objeto. Finalizando, eis que é assente na doutrina e jurisprudência pátrias que a admissibilidade de empresas em consórcio circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da administração, o que foi devidamente justificada com não oportuna para o caso concreto, sobretudo quando se tem o conhecimento de que [illegible] obrigação legalmente estabelecida.

Já em casos como o do objeto desta licitação, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas, abriria-se a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de sua gestora, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

Juazeiro do Norte, 20 de fevereiro de 2025.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14079

> consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

Assim de fato e de direito, o processo em questão não requer a formação de consórcio. Primeiro, mesmo que a licitação fosse realizada separadamente para estes serviços, as empresas no mercado teriam, sozinhas, do mesmo modo, condições de realizar o objeto da licitação. Segundo o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, em que se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades desta secretaria.

Como visto no [illegible] de consórcio disciplinada pelo art. 15 de Lei n. 14133/2021, é [illegible] que a reunião de empresas seja imprescindível para a prestação do serviço citado, em [illegible] do mercado ou da complexidade técnica de objeto. Finalizando, eis que é [illegible] na doutrina e jurisprudência pátrias que a admissibilidade de empresas em consórcio [illegible] no âmbito do poder discricionário da administração, o que foi devidamente justificada com [illegible] oportuna para o caso concreto, sobretudo quando se tem o conhecimento de que [illegible] obrigação legalmente estabelecida.

Já em casos como o do objeto desta licitação, o cenário seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas, planejar-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, [illegible], e ao considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de sua gestora, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

Juazeiro do Norte, 20 de fevereiro de 2025.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

Comissão de Licitação
Folha nº 98

**ANEXO II**

**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.05.2**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

Folha nº 999

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

....., de um lado a Secretaria Municipal de ..... de ...../CE e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2025.05.05.2, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a .....
1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projetos;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
4.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

Folha nº 102

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos

para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

## CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**
9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
.....
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS**
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES**
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 14ª - FORO**

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....

PORTARIA Nº 0494, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Esporte e Juventude do Municipio de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,** Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Municipio de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Municipio de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.226.243-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0495, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Municipio de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,** Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Municipio de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Municipio de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.753-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Municipio de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0496, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Municipio, integrante da Secretaria de Administração do Municipio de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Municipio de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WANDSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.888.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Municipio, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 184

# Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DO SISTEMA DE DRENAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
2. Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda (projetos);
3. Edital e seus Anexos.

É a síntese do necessário.

Folha nº 113

## APRECIAÇÃO JURÍDICA

**Finalidade e abrangência do parecer jurídico:**

Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da consultoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"***

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base

em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

**Planejamento da contratação:**

**Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Projeto Executivo**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante/equipe de planejamento da contratação elaborou os estudos técnicos que desaguaram na elaboração do projeto básico e executivo que servirão de base para futura contratação. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias considerando ainda que este fora elabora pelo setor técnico de engenharia do município.

Em projetos de engenharia para obras da prefeitura, o projeto básico e o projeto executivo são etapas cruciais que fazem parte do processo de contratação e execução de uma obra. Cada um deles possui características específicas:

- Projeto Básico:

O projeto básico é a primeira etapa do processo de planejamento e é fundamental para

definir as diretrizes e os principais elementos da obra. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos e metas da construção, as especificações técnicas iniciais, os parâmetros ambientais e urbanísticos, e também o orçamento estimado.

O projeto básico deve conter informações suficientes para que seja possível a compreensão do que será realizado na obra, porém, ainda não é um documento detalhado. Ele serve como base para o desenvolvimento do projeto executivo.

- Projeto Executivo:

O projeto executivo é a etapa seguinte e mais detalhada do planejamento da obra. Nele, todas as informações e características do empreendimento são minuciosamente definidas. Esse documento fornece todas as informações necessárias para que a obra possa ser licitada e executada com precisão e segurança.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

**Preço Estimado**

Os valores de referência foram realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados aos projetos, construções, dimensionamentos, custos e outras atividades a serem realizadas.

**Edital e Anexos**

O Edital e demais anexos (projetos), assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o

ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

**Avaliação de conformidade legal**

Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "*sub-oculi*" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO,** para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2025.

LICYA THAIS DUARTE CRUZ:07491919375

Assinado de forma digital por LICYA THAIS DUARTE CRUZ:07491919375
Dados: 2025.05.05 10:09:16 -03'00'

**Licya Thais Duarte Cruz**
**Assistente Jurídico**
**OAB/CE nº 51.339**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha nº 118

# AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Concorrência**

**TIPO: Menor Preço - Valor Global**

**EDITAL Nº: 2025.05.05.2**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **23 de maio de 2025**, com início às **09:00** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2025.

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Comissão de Licitação
Folha nº 1194



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.03.27.01CPE**

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº. 2025.03.27.01CPE, tipo menor preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação da estrada que liga a rodovia CE-085 à localidade de Borges no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. Data de Cadastramento das Propostas a partir do dia 07 de maio de 2025 às 12h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br até o dia 23 de maio de 2025 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 23 de maio de 2025, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 5 de maio de 2025.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.04.30.2**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.04.30.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção do sistema de drenagem em diversas localidades, abrangendo a locação de maquinário, por intermedio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 21 de maio de 2025, com início às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.05.2**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.05.1**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 22 de maio de 2025, com início às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 5 de maio de 2025
ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.05.1**

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna publico que realizará, através da plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.compraslavrasdamangabeira.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na sede e nos distritos de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 952790/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 21 de maio de 2025, a partir das 09h00m. Inicio de acolhimento das propostas: 07 de maio de 2025, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sitios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pncp.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br.

Lavras da Mangabeira/CE, 5 de maio de 2025
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE DE SOUZA
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.05.2**

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.compraslavrasdamangabeira.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no piçarramento de estrada vicinal que liga o Sítio Extrema ao Sítio Várzea Comprida no Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 950149/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 22 de maio de 2025, a partir das 09h00m. Inicio de acolhimento das propostas: 07 de maio de 2025, às 09h00m.

Maiores informações e acesso ao edital nos sitios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, compraslavrasdamangabeira.com.br, pncp.gov.br e lavrasdamangabeira.ce.gov.br.

Lavras da Mangabeira/CE, 5 de maio de 2025
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE DE SOUZA
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-GM/SRP**

Tipo: Menor Preço. Secretário Municipal de Governo - SEGOV, Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Registro de preços para futuros e eventuais serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais de Limoeiro do Norte - CE, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 06 de maio de 2025 às 17h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 21 de maio de 2025 as 09h00min (horário de Brasília) e Início do Pregão no dia 21 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP atraves do site https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação. Jerdson Cristiano Neri Bessa, Dilmar Amaral Silva, Antonio Giliard Mendes Moura, Ana Maria Alves Albuquerque.

Limoeiro do Norte - CE, 5 de maio de 2025
JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Agente de Contratação, torna público o Resultado do Julgamento dos Documentos apresentados pelas empresas participantes do Procedimento Auxiliar de Pre-Qualificação DE N.º 001/2025-GM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de conservação, manutenção, requalificação e adequação, a serem executados nos prédios e espaços públicos das diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte/CE, com o seguinte resultado: Habilitadas: Ilumicon Construções e Serviços LTDA; JP Serviços e Locações LTDA; Arktec Construtora e Arquitetura LTDA; MSP Construções Empreendimentos LTDA. Inabilitadas: IDS Serviços e Locação LTDA; SM Pinheiro Construções e Serviços LTDA; AC de Pinho - ME; VAP Contruções LTDA; H & E Engenharia LTDA; Construvasp Construções E Serviços LTDA; Serfi Construtora e Serviços de Transporte LTDA; Rafael Andrade de Sousa Veículos LTDA; Novo Caminho Construtora EIRELI; LB Construções LTDA; Foco Locação Ambiental; Lexon Serviços e Construtora; Prime Empreendimento Incorporado e Serviços LTDA, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Maiores informações pelo endereço eletrônico: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

A ata da sessão e parecer técnico, estará disponível no portal do município: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e no portal de licitações do TCE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Limoeiro do Norte/CE, 5 de maio de 2025
ANA ADÍLIA MAIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico Nº 14.009/2025; Contrato Nº 1492.25.05.02.01. Partes: Município de Maracanau, através do Hospital Municipal Dr. João Elisio de Holanda-Maracanaú/CE e a empresa Sotech Soluções e Tecnologia LTDA, CNPJ 07.140.162/0001-74; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de sistema de gestão hospitalar, completo e integrado, composto por serviços e equipamentos em comodato, incluindo assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento e acompanhamento de dados, visando a melhoria da prestação de serviços à população, de interesse da Secretaria de Saúde/FMS - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital; Prazo: 12 (doze) meses; Dotação: 1492.10.302.1201.2463 - 3.3.90.40.01 / 3.3.90.40.06 / 3.3.90.99 - Fonte de Recursos: 1600000000; Valor: R$ 1.717.800,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil e oitocentos reais); Data da Assinatura: 02 de maio de 2025; Signatários: Silvana Furtado Sátiro e José Ribamar Bezerra dos Santos.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5.001/2025-CHP**

A Comissão Especial de Licitações 1 da Prefeitura Municipal de Maracanau torna público que a partir de 07 de maio de 2025, no horário de 08:00 h às 16:00 h, receberá os documentos de habilitação através do endereço de e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br, ou por meio da plataforma eletrônica BLL Compras: https://bllcompras.com, referente a Chamada Pública nº 05.001/2025-CHP, cujo objeto é o Credenciamento de administradora de benefícios para a oferta de planos de saúde particular, coletivo e empresarial por adesão, de operadoras devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência a saúde suplementar, com atendimento médico-hospitalar e/ou atendimento odontológico aos servidores do Município de Maracanaú: ativos, inativos e pensionistas, bem como aos servidores de cargos comissionados, contratados por tempo determinado, estagiários e bolsistas, além de seus respectivos dependentes. O Edital estará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Maracanaú - CE, 5 de maio de 2025.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6.002/2025-CE**

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.002/2025-CE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 06/05/2025 até o dia 21/05/2025, às 9h00min. Abertura das Propostas: 21/05/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 30 de abril de 2025.
FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
Secretário de Infraestrutura

Folha Nº 1204



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE – AVISO DE RETIFICAÇÃO. TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01. A Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, e diante da necessidade de retificação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1604.01/2025 -EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1604.01/2025 - PROCESSO Nº 1604.01/2025 - OBJETO: PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ NO TRECHO 01 QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS COMUNIDADES JORDAO E EVARISTO E PEDRA TOSCA NA COMUNIDADE DE JORDAO E COMUNIDADE DE COIÓ EM BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE BATURITÉ/CE, A RETIFICACAO Nº 01 encontra-se disponível na íntegra no site - http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ – Portal de Licitações dos Municípios, no site do Município – e PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.Cicero Antônio Sousa Bezerra - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05.1.** A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133.2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de Material Permanente, Eletroeletrônico, Informática e Permanente Hospitalar destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de maio de 2025, a partir das 09:00 horas. O inicio de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de maio de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sitio eletrônico www.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. **Altaneira/CE, 05 de maio de 2025. Pedro Eldo Ribeiro de Lima - Agente de Contratação.**

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0205.01/2024 - CE – OBRAS. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO.** Comissão de Licitações comunica aos interessados que a data e horário da sessão de abertura das propostas comerciais será dia **21 de Maio de 2025 às 08h00min.** O edital e seus anexos estarão disponiveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE, **Sheila Raquel dos Santos Magalhães** – Agente de Contratação.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ** - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio da Secretaria de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.003/2025-CE**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras remanescentes de reforma Teatro Municipal Dr. Pedro Gomes de Matos de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape – CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br.** O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia **06/05/2025** até o dia **21/05/2025**, às **13h00min**. Abertura das Propostas: **21/05/2025**, às **14h00min** (horário de Brasília). Francisco Valber Freitas Matos - Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE, em 30 de abril de 2025.

*** *** ***

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Olinda** - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.02-PE. A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.04.15.02-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, destinados ao hospital municipal e unidades básicas de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2025, a partir das 10:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de maio de 2025, às 10:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 30 de abril de 2025. Samara Pereira de Lucena – Pregoeira Oficial do Município.

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.10040125-PE.** O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 DE MAIO DE 2025, às 08:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM,** o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico https://bll.org.br/, no site do TCE www.tce.ce.gov.br, no site do SAAE www.saae.quixeramobim.ce.gov.br, e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. Quixeramobim-Ce, 05 de Maio de 2025. Francisco Bezerra da Silva Júnior – Pregoeiro.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.04.30.2.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção do sistema de drenagem em diversas localidades, abrangendo a locação de maquinário, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 21 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de abril de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.05.2.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de maio de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3004001/2025-PE** O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 09:00, DO DIA 19 DE MAIO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/, PREGÃO Nº 3004001/2025-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/, INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3652-2349 OU NO ENDEREÇO: LICITACAO@GUARACIABADONORTE.CE.GOV.BR. GUARACIABA DO NORTE/CE, 06 DE MAIO DE 2025. ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES - PREGOEIRO(A).

Comissão de Licitação
Folha nº 124



Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção do sistema de drenagem em diversas localidades, abrangendo a locação de maquinário, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 21 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de abril de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.05.05.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 22 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de maio de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.05.05.2. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção da rede de esgoto e do sistema de drenagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de maio de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de maio de 2025. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.29.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.03.15-0001, referente ao procedimento administrativo Dispensa de Licitação nº. 2024.02.29.3. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa DUO TELECOM LTDA. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2024.03.15-0001, firmado em 15 de março de 2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (CCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais e código tridígito de utilidade pública. Do fundamento legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Do valor: Mensal de R$ 800,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Do prazo: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM mediante TERMO ADITIVO em prorrogar o prazo contratual por prazo de 12 (doze) meses, até 15 de março de 2026. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Francisco Lourival Fernandes Filho. Data: Juazeiro do Norte/CE, 14 de março de 2025.

# ECONOMIA

**Imposto de Renda.** Começou a valer a isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) para quem recebe até R$ 3.036 por mês, o equivalente a dois salários mínimos em valores atualizados. A [illegible] deve ser sentida pelo contribuinte [illegible] quando for aberto o período de entrega da declaração do IRPF 2026, que leva em consideração os rendimentos recebidos neste ano.

O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante, disse nesta segunda-feira (5) que o banco está de "portas abertas" para todos os estados do país. "Eu estou aqui, portanto, pelo presidente Lula que falou 'vá e diga que o nosso governo vai continuar tratando todos da mesma forma, estados e municípios, que todos os 27 estados e todos os municípios têm a porta aberta no BNDES", destacou Mercadante.

Ele participou da inauguração da estação de trem Ambuitá, que atende bairros do município de Itapevi, na região metropolitana de São Paulo, ao lado do governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas. A estação esteva desativada desde 2010 e voltou a funcionar no começo de abril. Foram investidos R$ 26,5 milhões. Mercadante afirmou ainda que a divergência faz parte da democracia, porem não deve impedir que os entes federados trabalhem em conjunto para a construção de projetos estratégicos.

"O prefeito pode ir ao BNDES que estamos lá para atender vocês e os demais prefeitos que estão aqui. E pode ter certeza de que, independentemente da atitude partidária, o presidente Lula quer parceria com São Paulo, está olhando para o povo de São Paulo. Em parceria, porque é isto que a democracia precisa", completou.

O governador Tarcísio de Freitas reconheceu a importância da gestão em parceria, como forma de ampliar a rede de atendimento à população. Segundo ele, obras de expansão de trem e metrô somarão 32 quilômetros. "Investir na mobilidade urbana é investir na diminuição de tempo de viagem, na sustentabilidade e na qualidade de vida da população. Quanto mais interligado o sistema for, melhor ele vai funcionar", afirmou o governador.

## Expansão

O aporte do BNDES para a expansão e melhorias do sistema de trens metropolitanos de São Paulo foi de R$ 3,4 bilhões, 65% do total. As linhas 8 e 9 foram as primeiras linhas de trens privatizadas na capital paulista e são geridas pelo consórcio ViaMobilidade.

O projeto incluiu ainda a aquisição de 36 trens de fabricação nacional. Segundo o BNDES, todos já foram entregues pela empresa Alstom. Na Estação Ambuitá, a previsão é que 2,1 mil passageiros passem pelo local diariamente, segundo a Agência SP. A estação vai atender, principalmente, os moradores dos bairros Jardim Santa Rita, Amador Bueno e Ambuitá, em Itapevi, e se estende até o centro de São Paulo. Localizada na Estrada Araçariguama, na Estância São Francisco, entre as estações Santa Rita e Amador Bueno, a Estação Ambuitá conta com novas vias e sistemas de sinalização e energia. Suas primeiras instalações remontam aos anos 1940-1950 e já havia sido reconstruída em 1985, também para modernização.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.04.30.2.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público [illegible] Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.2 [illegible] Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2025. [illegible] - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.06.2.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [illegible] Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.05.1.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Juazeiro do Norte, Estado do Ceará [illegible] Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº [illegible]** [illegible] REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. [illegible] Guaraciaba do Norte/CE, 06 de maio de 2025. ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES - PREGOEIRO(A).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº [illegible]** [illegible] REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO [illegible] DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. [illegible] - PREGOEIRO(A).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº [illegible]** [illegible] AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO [illegible] DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO QUE TODOS TENHAM ACESSO A UM ENSINO DE QUALIDADE E ADAPTADO ÀS SUAS NECESSIDADES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE. [illegible] - DARLENE QUEIROS DE FIGUEIREDO - Pregoeiro(a).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO** [illegible] QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À ÁREA DA SAÚDE, E QUE TENHAM INTERESSE EM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE [illegible] CONFORME INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. [illegible] - Presidente da Comissão.

# Haddad quer antecipar efeitos da reforma tributária aos data centers para garantir investimentos

## O ministro está nos Estados Unidos e se reuniu com o secretário do Tesouro americano para um acordo sobre a política tarifária

O ministro Fernando Haddad está em viagem pelos Estados Unidos debatendo investimentos em data centers

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse na segunda-feira (5) que o governo irá antecipar os efeitos da reforma tributária no setor de data centers. Haddad está nos Estados Unidos cumprindo agenda voltada, justamente, ao pré-lançamento do plano de investimentos do governo brasileiro no setor.

"A antecipação vai garantir que todo o investimento no Brasil no setor seja desonerado e toda a exportação de serviços a partir dos data centers seja desonerada", afirmou em Los Angeles durante a Conferência Global do Milken Institute, um think thank da Califórnia.

Ele relembrou que o marco regulatório do setor ainda está tramitando no Legislativo e que ainda existem muitos desafios, mas defendeu que os relatores que tratam do assunto estão em sintonia sobre o tema. "Queremos que a economia digital no Brasil seja, simultaneamente, digital e verde", acrescentando que o objetivo do país é usar energia limpa no processamento de dados e garantir esse serviço com segurança cibernética e jurídica.

Haddad também defendeu que a América do Sul é um território "muito favorável a investimentos" e que oferece "segurança jurídica, política e energética". No Brasil, ele também destacou a área de infraestrutura como uma das mais interessantes para investidores estrangeiros, afirmando que o país "aperfeiçoou muito a legislação de concessões e parcerias público-privadas".

O ministro também afirmou que, com as políticas econômicas do governo Lula (como a reforma tributária, mudanças no mercado de crédito e no mercado de carbono), e o papel de protagonismo do Brasil no G20 e na COP30 mostrarão que o país é capaz de crescer a uma taxa anual de 3%.

"Ao final do mandato do presidente Lula, o mundo vai estar convencido que o Brasil pode crescer a uma taxa mínima de 3%. Temos condição de chegar no final do mandato em um outro patamar de discussão com nossos parceiros", afirmou.

## Aproximação com os EUA

No mesmo evento, Haddad afirmou que entende que o Brasil está bem posicionado no cenário econômico e climático global e disse que o governo deseja se aproximar mais dos Estados Unidos.

"Temos interesse em nos aproximar mais dos Estados Unidos. Fizemos isso na administração Biden e faremos isso na administração Trump. Há complementaridades importantes entre as nossas economias que podem e devem ser exploradas".

"Durante essa mesma viagem aos EUA, no domingo (4), Haddad afirmou ter conversado com o secretário do Tesouro americano, Scott Bessent, sobre a política tarifária norte-americana. O ministro disse que os dois países estão negociando os "termos de um entendimento" em relação à questão. "O mais importante nesse momento é dizer que nós estamos em uma mesa negociando os termos de um entendimento.

# Queda no preço do petróleo faz ações da Petrobras desabarem

As ações da Petrobras desabaram na segunda-feira (5), após a Opep+ (Organização dos Países Exportadores de Petróleo e Aliados), incluindo Arábia Saudita e Rússia, anunciar um segundo aumento mensal consecutivo de produção de petróleo.

A queda das ações da Petrobras aconteceu no mesmo dia em que a empresa reduziu o preço médio de venda de diesel para as distribuidoras em 4,7%, para R$ 3,27 por litro. É o menor patamar nominal (sem considerar a inflação) desde agosto de 2023. A redução de R$ 0,16 por litro é o terceiro corte do combustível fóssil desde o início de abril.

Como o petróleo nas últimas semanas já está sendo vendido a preços bem abaixo dos valores históricos, um aumento da produção deve jogar o preço ainda mais para baixo, o que pode afetar lucros e dividendos das petrolíferas, inclusive da Petrobras.

Nos últimos cinco anos, o preço médio do petróleo tipo brent foi de US$ 75 - nesta segunda, ele era comercializado a US$ 60,30. As razões passam pela desaceleração das economias chinesa e americana e as incertezas econômicas geradas pelas tarifas de Donald Trump.

"Com a queda do preço do barril do petróleo, a ação vai cair, mas precisamos lembrar que em 2024 a ação da Petrobras bateu recorde, então mesmo recuando ela ainda tem um valor relativamente alto em termos históricos", diz Eric Gil Dantas, economista do Ibeps (Instituto Brasileiro de Estados Políticos e Sociais).

"Justamente porque o preço do barril de petróleo se manteve elevado e a Petrobras vem aumentando sua produção", acrescenta.

Segundo Dantas, a queda do valor das ações não tira a atratividade dos papeis da petroleira, a maior pagadora de dividendos do Brasil. Por outro lado, com a queda do preço do barril, os royalties pagos às cidades petrolíferas também devem diminuir.

Na segunda, o BTG Pactual divulgou um relatório apontando que cada aumento incremental de 1 milhão de barris por dia na produção da Opec+ adiciona aproximadamente um risco de US$ 3 a US$ 5 por barril.

"Essa configuração reforça nossa visão de que o petróleo pode ter dificuldades para sustentar níveis significativamente acima de US$ 70/barril no curto prazo", pontua o banco. Ainda assim, o BTG estima que o preço do petróleo tipo brent deve voltar a atingir US$ 70 em médio prazo.

# Economistas reduzem projeção da taxa Selic para 14,75% em 2025

Os economistas consultados pelo BC (Banco Central) reduziram pela primeira vez no ano a previsão da taxa básica de juros (Selic) em 2025. As estimativas para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e dólar também foram diminuídas, enquanto a do PIB (Produto Interno Bruto) foi mantida para este ano. É o que revela o Boletim Focus divulgado na segunda-feira (5) pelo BC.

O levantamento mostra que houve uma diminuição na expectativa para a taxa básica de juros neste ano. A mediana das projeções para a Selic em 2025 é de 14,75%, na primeira queda depois de 16 semanas com essa expectativa, enquanto para 2026 a previsão é de que a taxa atinja 12,5% (é a 14ª semana com a expectativa).

bradesco
LEILÃO SOMENTE ONLINE 10 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 13/05/2025 a partir das 10h30
LOCALIDADES: BA CE [illegible] MG MT RJ SC SP
[illegible]
www.[illegible].com.br

Nesta quarta e quinta-feira (6 e 7), o Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central volta a se reunir. A taxa básica de juros (Selic) está em 14,25% ao ano desde março, mesmo nível atingido durante a crise do governo de Dilma Rousseff (PT).

No comunicado, lançado à época da última reunião, o comitê sinalizou que os juros continuarão subindo, e que pretende fazer uma nova alta de menor intensidade.

O levantamento também projetou nova queda para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que deve ter 5,53% ao fim deste ano nas perspectivas dos analistas. O centro da meta perseguida pelo BC é de 3%, com uma margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

A estimativa para o PIB se manteve pela segunda semana em 2% para 2025 e 1,7% para 2026. As taxas subiram há duas semanas e foram mantidas mais uma vez.

No câmbio, houve também uma queda na expectativa para o preço do dólar no final de 2025 em R$ 5,86. A projeção para 2026 também teve queda e foi para R$ 5,91, ante R$ 5,95 na semana anterior.